



## PROJETO DE LEI N° 4624/2024

/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

Protocolo  
Gerência das Comissões  
Projeto de Lei Ordinária

Data: 04.03.2024

Hora: 16h

**“Dispõe sobre a importância dos Pais ou responsáveis serem informados sobre a ausência, frequência e comportamento do aluno na escola no âmbito do município de Porto Velho.”**

O PREFEITO DO MINICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído que a direção das escolas da rede municipal de ensino deverá comunicar aos pais ou responsáveis sobre a ausência dos alunos nas salas de aula, durante o período escolar diário.

§ 1º Os pais ou responsáveis interessados em receber a notificação sobre a ausência, frequência e comportamento do aluno na sala de aula deverão, necessariamente, fazer um cadastro na secretaria da escola, informando que desejam receber a notificação por meio de telefone (WhatsApp, Messenger), SMS, e-mail, ou aplicativo para dispositivos móveis ou outro meio.

§ 2º O serviço de cadastramento previsto no parágrafo anterior não terá qualquer custo para os pais ou responsáveis.

§ 3º As escolas deverão manter atualizados os dados cadastrais dos seus alunos e familiares.

§ 4º - O corpo docente do estabelecimento deverá ser devidamente cientificado dos procedimentos que passarão a ser adotados, para que a implementação da lei, que será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Educação, atinja os objetivos que assim propõe.

**Art. 2º** Constatada a ausência ou o comportamento do aluno na sala de aula, imediatamente a família deverá ser contatada e informada sobre o fato, visando à adoção de medidas que possam garantir a segurança e a integridade física do aluno.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado por **Leteliê Passos De Oliveira** - CHEFE DE GABINETE - Em: 14/05/2024, 11:25:28